



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



EDITAL Nº 52/2018 (REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS)

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2018
PROCESSO SA/DL nº 70/2018

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do pregão às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração anterior será disponibilizada na página da Internet – www.montealto.sp.gov.br

O Prefeito do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrangida nos autos do Processo Administrativo nº 70/2018, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua

habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Anexo VI – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com as seguintes classificações contábeis:

02.07.03.00. 10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 248

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste pregão o registro de preços de medicamentos, relacionados no **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Conforme determina os Mandados Judiciais, serão admitidos medicamentos na seguinte conformidade:

1.2.1 - Nos itens de números 1 ao 131 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético) ou genérico.

1.2.2 - Nos itens de números 132 ao 168 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético);

1.3 - Nos itens de números 169 ao 350 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos medicamentos de referência (ético), genérico ou similar.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para os itens: 1 ao 5, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Para os itens: 6 ao 350, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa (no original ou cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para o exercício do direito de preferência (**aplicável apenas para os itens destinados exclusivamente às micros e empresas de pequeno porte**), bem como para a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, a licitante deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 44/2.018
Processo SA/DL nº 70/2018

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 44/2.018
Processo SA/DL nº 70/2018

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 – Na proposta apresentada poderá constar a mesma sequência dos itens constante do Anexo I, ou seja, do número 1 ao número 350, para os itens em que a empresa licitante não apresentar proposta de preço, deverá constar o algarismo zero (0).

5.1.2 – Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, obedecendo a sequência de númeos, preferencialmente nas extensões “doc”, “docx”, “xls” ou “xlsx” em “pen-drive”, cartão de memória ou “cd-rom”.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pela Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante;

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa e Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital.:

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 – que omitir o número do registro do medicamento na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou que não corresponda ao número válido.

7.5.4.1 – Será desclassificado somente o item que descreva o medicamento o qual tenha sido omitido o número da ANVISA.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.16.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Este subitem é aplicável às propostas apresentadas para os itens do Anexo I, deste Edital, abertos à participação de todas licitantes interessadas:

7.19.1 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.19.2 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.19.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.22 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



7.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.24 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.25 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.27 - Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal nº 123/06, alterada posteriormente.

7.28 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28.1 – A decadência do direito à contratação, ocasionada pela não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ensejar a sanção administrativa, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

7.29 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.30 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.32 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 – O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciará a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 – A adjudicatária deverá apresentar, no momento da lavratura da ata de registro de preços comprovação de vistoria fornecido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal, através de qualquer documento oficial que demonstre que a empresa está apta para seu funcionamento regular.

9.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.7 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda nacional (incluindo as contribuições sociais) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



9.8 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.7.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

9.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na rua profírio Pimentel s/n 167, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.3 – As parcelas deverão ser entregue em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.4 – A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos medicamentos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.5 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2.013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.018.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº __/2018
PROC. SA/DL Nº __/2018
OBJETO: Registro de preços de medicamentos.

Instruções:

1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.

2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte							
DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – REFERÊNCIA OU GENÉRICO							
Item	Descrição	Unid	Quant. Estima da	Marca Ofertada	Número Registro ANVISA	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
1	Acetato de dextroalfatocoferol + ácido ascórbico + cloridrato de piridoxina + sulfato de manganês + luteína + óxido de zinco + cianocobalamina + riboflavina + mononitrato de tiamina + ácido fólico + ômega 3 + niacina + selênio + vitamina a (retinol) + cobre + ácido docosahexaenóico (dha) + ácido eicosapentaenóico (epa) + zeaxantina	Cp	1950				
2	Acetato de racealfatocoferol 400 mg	Cp	390				
3	Acetilcisteína 200 mg	Sache	780				
4	Acido zoledronico 5 mg	Inj	2				
5	Acitretina 10 mg	Cp	1170				
Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas							
DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – REFERÊNCIA OU GENÉRICO							
6	Alendronato de sodio 70 mg	Cp	104				
7	Algestona cetofenida 150 mg+enantato de estradiol 10 mg	Inj	52				
8	Alisquireno 150 mg	Cp	364				
9	Alogliptina 25mg	Cp	1.170				
10	Apixabana 2,5mg	Cp	780				
11	Atenolol 25mg	Cp	780				
12	Atenolol 50mg	Cp	780				
13	Atenolol+clortalidona 50/12,5 mg	Cp	390				
14	Atorvastatina 20 mg	Cp	5460				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



15	Atorvastatina 40 mg	Cp	1560				
16	Baclofeno 10 mg	Cp	2340				
17	Bicalutamida 50 mg	Cp	364				
18	Bisoprolol 1,25mg	Cp	390				
19	Bisoprolol 2,5 mg	Cp	2340				
20	Brinzolamida 10 mg/ml+ Maleato de timolol 6,8 mg/ml	Fr	15				
21	Calcio 250 mg+vitamina d 5 ug+vitamina k 45 ug	Cp	390				
22	Cálcio citrato malato (Cálcio), óxido de magnésio (Magnésio), colecalciferol (Vitamina D), lactose, estabilizantes: croscarmelose sódica e hidroxipropilmetilcelulose, antiumectantes: estearato de magnésio e dióxido de silício, antioxidante tocoferol, corante inorgânico dióxido de titânio e corantes artificiais: amarelo de quinoleína e azul brilhante FCF.	Cp	390				
23	Calcipotriol + dipropionato de betametasona pomada – tubo com 30 gramas	Tb	52				
24	Caneta de insulina detemir c/ 3 ml	Un	70				
25	Carbonato de calcio+vitamina d	Cp	3900				
26	Cetotifeno 0,25 mg/ml colírio	Fr	13				
27	Ciprofibrato 100 mg	Cp	780				
28	Clonixinato de lisina 125 mg+cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Cp	390				
29	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	Cp	780				
30	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	Cp	780				
31	Cloridrato de diltiazem 60 mg	Cp	1950				
32	Cloridrato de hidroxizine 2 mg/ml c/ 120 ml	Fr	36				
33	Cloridrato de memantina 10 mg	Cp	3120				
34	Cloridrato de metilfenidato 10 mg cápsulas com liberação modificada	Cp	780				
35	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Cp	2730				
36	Cloridrato de propafenoma 300mg	Cp	2730				
37	Codeína 60 mg	Cp	390				
38	Colágeno hidrolisado sachê	Sache	390				
39	Colecalciferol (equivalente a 1000 ui) comprimido revestido	Cp	780				
40	Colecalciferol 2000 mg	Cp	390				
41	Colecalciferol 7000 mg	Cp	156				
42	Dapagliflozina 10 mg	Cp	1170				
43	Dapagliflozina+Metformina 5/1000 mg de liberação prolongada	Cp	390				
44	Dapagliflozina+Metformina 10/1000 mg de liberação prolongada	Cp	1560				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



45	Deflazacot 30 mg	Cp	390				
46	Dexametasona 0,1% colírio c/ 5 ml	Fr	13				
47	Dexpanthenol gel oftálmico	Un	13				
48	Diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + cafeína 30mg	Cp	500				
49	Dienogeste 2 mg	Cp	390				
50	Dobesilato de cálcio 500 mg	Cp	1560				
51	Duloxetina 60 mg	Cp	4680				
52	Dutasterida 0,5 mg	Cp	390				
53	Escitalopran 10mg	Cp	2730				
54	Escitalopran 15 mg	Cp	390				
55	Esomeprazol 20 mg	Cp	364				
56	Esomeprazol magnésio 40 mg	Cp	364				
57	Ezetimiba 10 mg	Cp	2340				
58	Fenofibrato 200mg	Cp	390				
59	Formoterol+budesonida 12/400 mcg refil com 60 doses	Un	45				
60	Fosfato de sitagliptina + metformina 100/1000mg	Cp	390				
61	Fumarato de bisoprolol 5mg	Cp	2340				
62	Fumarato de quetiapina 100mg	Cp	390				
63	Fumarato de quetiapina 25mg	Cp	3900				
64	Fumarato de quetiapina 300mg	Cp	1170				
65	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	Fr	110				
66	Insulina asparte penfil c/ 3 ml	Un	1190				
67	Ibandronato de sódio 150 mg	Cp	13				
68	Indacaterol + glicopirrônio 110 mcg/50 mcg	Un	26				
69	Insulina asparte - frasco com 10ml	Un	80				
70	Insulina asparte flexpen c/ 3 ml	Un	65				
71	Levodopa 50 mg+carbidopa 13,5 mg+ entacapona 200 mg	Cp	780				
72	Levotiroxina 75 mcg	Cp	780				
73	Levotiroxina 88 mcg	Cp	390				
74	Lisado bacteriano 3,5 mg	Cp	390				
75	Lisdexanfetamina 50 mg	Cp	1820				
76	Loção cremosa para pele seca, sensível e irritada, composta por: água, caprilil glicol, carbômero, carbômero sódico, ceramida 3, extrato de coco, esqualano, glicerídeos de palma, glicerina, goma xantana, hidroxietilcelulose, lecitina hidrogenada, manteiga de karité, óleo de oliva, pentileno glicol, triglicerídeos cáprico/caprílico com 500ml	Fr	30				
77	Loção para pernas e pés composta	Un	39				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	por pycnogenol, centella asiática, castanha da índia, calêndula e mentol fr c/ 200ml						
78	Losartana potássica 50 mg	Cp	2730				
79	Maleato de fluvoxamina 100mg	Cp	1170				
80	Mepolizumabe 100mg/ml após reconstituição	Amp	13				
81	Mesalazina 800mg	Cp	2340				
82	Mix de fibras composto por 6 componentes pote de 200 g a 300 g	Pote	30				
83	Montelucaste de sódio 10mg	Cp	1170				
84	Montelucaste de sódio 4mg	Cp	390				
85	N acetilcisteína envelope c/ 600 mg	Cp	1950				
86	Olanzapina 5 mg	Cp	390				
87	Olmesartana medoxomila 40 mg+anlodipino 5 mg	Cp	390				
88	Olmesartana medoxomila 40 mg+hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	390				
89	Omalizumab 150mg injetável	Un	78				
90	Omega 3	Cp	780				
91	Pantoprazol 40 mg	Cp	1820				
92	Paroxetina 15 mg	Cp	390				
93	Paroxetina 20 mg	Cp	2340				
94	Paroxetina 25 mg de liberação controlada	Cp	390				
95	Pimecrolimo 1% c/ 30 g	Un	26				
96	Pioglitazona 15 mg	Cp	780				
97	Pioglitazona 45 mg	Cp	390				
98	Pitavastatina 2 mg	Cp	780				
99	Pravastatina 40 mg	Cp	390				
100	Propafenona 150mg	Cp	780				
101	Raloxifeno 60 mg	Cp	390				
102	Risedronato 35 mg	Cp	52				
103	Rivaroxabana 15 mg	Cp	3640				
104	Rivastigmina patch 10-9,5/24	Un	1170				
105	Rosuvastatina 10 mg	Cp	780				
106	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg	Un	26				
107	Salmeterol+propionato de fluticasona 50/250mcg c/60 doses	Un	115				
108	Sertralina 100 mg	Cp	390				
109	Sinvastatina 20 mg	Cp	1040				
110	Sulfato de glicosamina 1500 mg sachê c/ 3,95 g	Sachê	390				
111	Sulfato de glicosamina 500mg+sulfato de condroitina 400mg	Cp	29250				
112	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg	Cp	390				
113	Tansulosina 0,4 mg	Cp	780				
114	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato	Cp	780				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg						
115	Telmisartana 40 mg	Cp	390				
116	Telmisartana+hidroclorotiazida 40/12,5 mg	Cp	650				
117	Tolterodina 4 mg	Cp	390				
118	Topiramato 100 mg	Cp	2340				
119	Trimetazidina 35mg	Cp	8580				
120	Undecilato de testosterona 250 mg- ampola c/ 4 ml	Un	20				
121	Uréia 10% creme. Quantidade acima de 100ml ou 100 gramas	Un	52				
122	Valsartana + hidroclorotiazida 160/12,5 mg	Cp	390				
123	Valsartana 160 mg	Cp	390				
124	Venlafaxina 150 mg	Cp	780				
125	Vidagliptina 50 mg+ metformina 850 mg	Cp	2912				
126	Vidagliptina 50 mg	Cp	4732				
127	Vidagliptina 50 mg+metformina 1000 mg	Cp	2912				
128	Vidagliptina 50 mg+metformina 500 mg	Cp	728				
129	Vigabatrina 500 mg	Cp	1560				
130	Zinco (óxido de zinco) 40mg, cobre (óxido de cobre) 0,5mg, selênio 40mg, vitamina A (beta caroteno) 5.000UI, vitamina C 60mg, vitamina E 30UI	Cp	390				
131	Zolpiden 10 mg	Cp	780				
Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas							
DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – REFERÊNCIA							
132	Accu-check perfomra c/ 50 tiras	Un	55				
133	Accuvit	Cp	390				
134	Adalat oros 30 mg	Cp	390				
135	Alphagan 0,2% c/ 5 ml	Fr	26				
136	Azopt 1% c/ 5 ml	Fr	26				
137	Bioflan 30 mg	Cp	780				
138	Bion 3	Cp	780				
139	Cetaphil creme hidratante pote c/ 453 g	Pote	60				
140	Concerta 18 mg	Cp	390				
141	Concerta 36 mg	Cp	1170				
142	Concerta 54 mg	Cp	390				
143	Cymbalta 60 mg	Cp	1560				
144	Digedrat 200 mg	Cp	780				
145	Diovan 80 mg	Cp	364				
146	Diovan hct 160/25 mg	Cp	728				
147	Dulcolax 5 mg	Cp	520				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



148	Episol FPS 45 oil free c/ 120 ml	Fr	26				
149	Esc 20 mg	Cp	780				
150	Fostair 100 c/ 120 doses	Un	13				
151	Fresh tears colirio c/ 10 ml	Fr	80				
152	Gardenal 100 mg	Cp	520				
153	Ginkgo biloba 80 mg	Cp	780				
154	Hidantal 100 mg	Cp	1625				
155	Maq Derma	Cp	390				
156	Menelat 30 mg	Cp	390				
157	Oilatum sabonete	Un	40				
158	Pradaxa 110 mg	Cp	3120				
159	Risperdal 0,25 mg	Cp	390				
160	Risperdal consta 50 mg c/ 1 ampola	Un	26				
161	Set de infusão accu-check flexlink 08/60 c/ 10 unidades de sets	Un	13				
162	Somalgin 325 mg	Cp	416				
163	Somalgin 81 mg	Cp	416				
164	Systane UL c/ 10 ml	Fr	40				
165	Venvanse 30 mg	Cp	1456				
166	Vitalux plus omega 3	Cp	390				
167	Vitergan Master	Cp	390				
168	Vitergan Zinco Plus	Cp	390				

Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS – REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR

169	Acebrofilina xarope adulto-120ml	Fr	1500				
170	Acetato de dexametasona 5000+tiamina+piridoxina+cianocobalamina inj	Amp	4000				
171	Acetato de metilprednisolona amp. 2ml c/ 40mg/ml	Amp	100				
172	Acetato de retinol,aminoácidos,cloranfenicol-pomada oftálmica	Tb	200				
173	Aciclovir 200mg	Cp	15000				
174	Acido acetilsalicílico 100mg	Cp	300000				
175	Adenosina 3mg-inj-2ml	Amp	50				
176	Água,alginato de cálcio,carboximetilcelulose,propilenoglicol e imidazolidilureia-85gr	Tb	100				
177	Alopurinol 300mg	Cp	60000				
178	Alteplase 50mg/50ml	Amp	36				
179	Aminofilina 100mg	Cp	25000				
180	Aminofilina-amp. Com 240mg/10ml	Amp	300				
181	Amoxicilina 500mg	Cp	50000				
182	Anlodipino 5mg	Cp	150000				
183	Azitromicina 500mg	Cp	15000				
184	Azitromicina suspensão 600mg	Fr	1500				
185	Benzil penicilina 600.000UI	Fr	1000				
186	Benzil penicilina benzatina	Fr	5000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	1.200.000UI						
187	Betametasona+dexclorfeniramina liquido 120ml	Fr	1800				
188	Bisacodil 5mg	Cp	1000				
189	Brometo de escopolamina+dipirona-inj	Amp	8000				
190	Bromoprida 10mg	Cp	15000				
191	Bromoprida injetavel	Amp	5000				
192	Bupropiona 150mg	Cp	40000				
193	Cefalotina 1,0gr-injetavel-I.M.	Amp	150				
194	Ceftriaxona 1G EV	Amp	5000				
195	Ceftriaxona 500 mg IM	Amp	1500				
196	Cetoprofeno 100mg injetável	Amp	10000				
197	Cetoprofeno 2% sol. Oral 20ml	Fr	300				
198	Cimetidina 200mg	Cp	50000				
199	Ciprofloxacino 500mg	Cp	30000				
200	Citrato de tamoxifeno 10mg	Cp	600				
201	Citrato de tamoxifeno 20 mg	Cp	3000				
202	Citrato de tramadol 100mg-inj-amp EV	Amp	2500				
203	Clonazepam 2,5mg/ml-gotas	Fr	800				
204	Clonazepam 2mg	Cp	350000				
205	Clonidina 0,150 mg	Cp	70000				
206	Clopidrogrel 75mg	Cp	100000				
207	Cloreto de potássio 19,1% injetavel	Amp	200				
208	Cloreto de potássio 6% suspensão-100ml	Fr	700				
209	Cloreto de sódio+cloreto de benzalconio+cloridrato de nafazolina-gotas	Fr	400				
210	Cloreto de suxametonio 100mg	Amp	100				
211	Cloreto de suxametonio 500mg	Amp	100				
212	cloridrato de amiodarona 50mg-inj-3ml	Amp	150				
213	Cloridrato de amitriptilina 75mg	Cp	10000				
214	Cloridrato de clomipramina 10mg	Cp	2000				
215	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Cp	35000				
216	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Cp	25000				
217	Cloridrato de clorpromazina 25 mg/5ml	Fr	100				
218	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas-20ml	Fr	300				
219	Cloridrato de dopamina-amp-de 10ml com 50mg	Amp	100				
220	Cloridrato de epinastina 50mg-5ml	Fr	100				
221	Cloridrato de etilefrina-ampola de 1ml com 10 mg	Amp	100				
222	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cp	40.000				
223	Cloridrato de maprotilina 25mg	Cp	8.000				
224	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Cp	4.000				
225	Cloridrato de ondasetrona 8 mg	Cp	7.000				
226	Cloridrato de prometazina 25mg	Cp	15.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



227	Cloridrato de prometazina 50mg inj	Amp	1.200				
228	Cloridrato de ranitidina 150mg suspensão	Fr	500				
229	Cloridrato de tiamina 300mg	Cp	30.000				
230	Cloridrato de tramadol 100 mg	Cp	20.000				
231	Clortalidona 50 mg	Cp	40.000				
232	Colagenase+cloranfenicol-pomada 30gr	Tb	1500				
233	Complexo B Injetável 2 mL	Amp	300				
234	Decanoato de haloperidol-amp c/ 50 mg	Amp	1.000				
235	Deslanosideo 0,4mg-injetavel	Amp	100				
236	Desoxirribunuclease+fibrinosilina+cloranfenicol 30 gr	Tb	500				
237	Dexametasona 4mg	Cp	5000				
238	Dexametasona 4mg/ml-inj	Amp	10000				
239	Dexclorfeniramina 2mg	Cp	8000				
240	Dexclorfeniramina 6mg	Cp	2400				
241	Diazepam 10 mg – 2mL	Amp	800				
242	Diazepam 10mg	Cp	150000				
243	Diazepam 5mg	Cp	7000				
244	Diclofenaco sódico 50 mg	Cp	20000				
245	Digoxina 0,05mg/ml elixir	Fr	200				
246	Digoxina 0,25 mg	Cp	20000				
247	Dimenidrato+piridoxina	Cp	8000				
248	Dimenidrato+piridoxina 50mg/ml-inj	Amp	1200				
249	Dimeticona gotas	Fr	1000				
250	Dipirona 500mg/ml-amp. 2ml	Amp	20000				
251	Dobutamina 250mg/ml c/20 ml	Amp	200				
252	Doxazosina 2mg	Cp	150000				
253	Doxiciclina 100mg	Cp	2000				
254	Enoxaparina sódica 20mg-injetavel subcutanea	Seringa	1000				
255	Enoxaparina sódica 40mg-injetavel subcutanea	Seringa	3000				
256	Epinefrina 1mg/ml	Amp	100				
257	Espiro lactona 100mg	Cp	15000				
258	Espiro lactona 25mg	Cp	100000				
259	Estrógenos conjugados creme	Tb	150				
260	Fenitoína injetavel	Amp	500				
261	Fentanila 10 mL	Amp	300				
262	Ferromaltose inj- 2ml - IM	Amp	500				
263	Ferromaltose inj-ampola de 5 ml - E.V	Amp	600				
264	Finasterida 5mg	Cp	100.00 0				
265	Fitomenadiona 10mg-inj. 1ml	Amp	100				
266	Fixador citológico c/ 100 ml	Um	100				
267	Flufenan depot 25mg/ml	Amp	1.000				
268	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	Amp	100				
269	Folinato de cálcio 15 mg	Cp	1.000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



270	Fosfato dissodico de dexametasona 2mg+ acetato de dexametasona 8mg para uso intramuscular, intra-articular ou intralesional	Amp	300				
271	Furosemida 40mg	Cp	150.00 0				
272	Glicazida 60 mg	Cp	100.00 0				
273	Glicose 25% 10ml injetavel	Amp	100				
274	Glicose 50% 10ml-injetavel	Amp	1.200				
275	Glimepirida 4mg	Cp	80.000				
276	Gluconato de cálcio 10% inj	Amp	100				
277	Glycine max(L)Merr. 40% 150mg equivalente a 60mg de isoflavona totais	Cp	7.000				
278	Haloperidol 1mg	Cp	7.000				
279	Haloperidol 2mg sol. Frasco 30ml	Fr	300				
280	Haloperidol 5mg	Cp	40.000				
281	Heparina sódica 5000UI/0,25mg-origem animal sub cutanea	Amp	4.000				
282	Hidralazina 20mg/ml c/ 1ml	Amp	100				
283	Hidrocortisona 500mg inj	Amp	3.000				
284	Ibuprofeno 300 mg	Cp	2.000				
285	Ibuprofeno 50mg- gotas	Fr	500				
286	Ibuprofeno 600mg	Cp	16.000				
287	Imunoglobulina humana específica anti-D 300 mcg	Amp	20				
288	Isossorbida 5mg sub-lingual	Cp	100				
289	Itraconazol 100mg	Cp	7.000				
290	Ivermectina 6mg	Cp	600				
291	Lactulose 667mg xarope	Fr	2.000				
292	Levofloxacino 500mg	Cp	15.000				
293	Levomepromazina 100mg	Cp	12.000				
294	Levomepromazina 4% 40mg/ml-20ml	Fr	100				
295	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg cartela c/ 21 cp	Cartela	2.000				
296	Levotiroxina sódica 125mg	Cp	25.000				
297	Lidocaina 2% sem vaso constritor-5ml-frasco	Amp	2.000				
298	Lidocaina Spray pump	Fr	100				
299	Lorazepam 2mg	Cp	100.00 0				
300	Mesilato de diidroergotamina 1mg+dipirona sódica 350mg+cafeína 100mg	Cp	12.000				
301	Metilergometrina 0,2mg injetavel	Amp	100				
302	Metoclopramida 10 mg	Cp	7.000				
303	Metoclopramida 10mg-injetavel	Amp	2.000				
304	Metotrexato 2,5mg	Cp	5.000				
305	Metronidazol 250 mg	Cp	5.000				
306	Miconazol 20mg na forma de	Tb	100				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	gel,excipientes:agua purificada,alcool						
307	Miconazol creme ginecológico 80gr	Tb	500				
308	Midazolam 5mg/ml-injetavel-ampola de 10ml	Amp	100				
309	Mononitrato de isosorbida 20 mg	Cp	60.000				
310	Montelucaste sodico 5mg	Cp	50.000				
311	Nifedipina 20mg	Cp	55.000				
312	Nifedipino 10mg	Cp	10.000				
313	Nimesulida 100mg	Cp	100.00 0				
314	Nistatina 100.000UI/4gr creme vaginal	Tb	500				
315	Nistatina suspensão oral	Fr	500				
316	Nitrato de prata 90%, bastão com 1,35 gramas	Um	100				
317	Nitrazepam 5mg	Cp	20.000				
318	Nitrofurasona pomada	Tb	100				
319	Nitroglicerina 5mg/ml-ampola de 5ml	Amp	100				
320	Norfloxacino 400mg	Cp	20.000				
321	Omeprazol 20mg	Cp	200.00 0				
322	Oxcarbamazepina 300 mg	Cp	6.000				
323	Oxcarbamazepina 600 mg	Cp	6.000				
324	Palmitato de retinol(vitamina A),cloridrato de tiamina(vitamina B1),5-fosfato sodico de riboflavina(vitamina B2),nicotinamida(vitamina PP),cloridrato de piridoxina(vitamina B6),dexpanthenol(vitamina B5),biotina(vitamina H),acido ascórbico(vitamina C),colecalfiferol(vitamina D),acetato de tocoferol (vitamina E)-gotas-frasco 20ml	Fr	200				
325	Pentoxifilina 20mg-inj-5ml	Amp	100				
326	Pentoxifilina 400mg	Cp	12.000				
327	Periciazina gotas 4%-20ml	Fr	300				
328	Piracetam 800mg	Cp	20.000				
329	Prednisolona 3mg/ml- suspensão	Fr	1.000				
330	Prednisona 5mg com blíster para fracionamento	Cp	20.000				
331	Prednisona 20mg com blíster para fracionamento	Cp	20.000				
332	Pregabalina 75mg	Cp	100.00 0				
333	Propranolol 40 mg	Cp	12.000				
334	Ranitidina 50mg/2mL inj	Amp	5.000				
335	Rifampicina spray 10mg/ml	Fr	500				
336	Risperidona 1mg	Cp	100.00 0				
337	Risperidona 2mg	Cp	40.000				
338	Sulfadiazina 500 mg	Cp	200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



339	Sulfadiazina de prata 10mg/g-1%-creme	Tb	200				
340	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão	Fr	1.000				
341	Sulfato de ampicilina 100mg injetavel	Amp	200				
342	Sulfato de ampicilina 500mg-2ml	Amp	300				
343	Sulfato de morfina 10mg/inj-1ml	Amp	1.000				
344	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetavel	Amp	100				
345	sulfato ferroso 40mg	Cp	50.000				
346	Tartarato de metoprolol injetável 5mg 1mg/mL	Amp	200				
347	Tibolona 2,5mg	Cp	4.000				
348	Ticlopidina 250mg	Cp	6.000				
349	Tinidazol+nitrato de miconazol-80gr	Tb	300				
350	Tropicamida 1% colírio 5ml	Fr	100				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							
Valor total da proposta (por extenso)							

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA PROCEDIMENTO E O TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 44/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

CONTA CORRENTE BANCÁRIA:

_____, ____ de _____ de 2.018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp

Ref. : Pregão Presencial nº ____/____.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2.018

PROCESSO SA/DL Nº __/2.018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, Secretário de _____, RG: _____ e CPF nº _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “_____”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº. _____, da cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº __/2.018, representada por _____, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ SUBTOTAL
VALOR TOTAL							

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na _____, na rua _____, nº ____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.018.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº ____/____.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3** “**Das condições para participação**”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº ____/____.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº ____/2.018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____,
nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1" - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.